DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Advertências / Notificações 7
Notificações 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-03
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.
FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 5776/2026 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 20/2026
Objeto: ***Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico técnico preliminar, estudos de modelagem e definição de módulos de monitoramento, com vistas à implantação de infraestrutura de serviços de telemetria, setorização de redes, redução de perdas físicas de água, gestão de resíduos sólidos urbanos e atividades correlatas, visando à estruturação de projetos para captação de recursos financeiros junto a órgãos governamentais.***

Contrato Administrativo n° 85/2026, assinado em 22 de setembro de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Contratada: PLAN-C DESCARBONIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 54.235.329/0001-60
Vigência: de 22/09/2026 a 21/09/2027 – 12 (doze) meses.
Valor Total Contratado: **R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

Resultado da Convocação nº 025/2026
Referente ao Processo Seletivo nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação torna público o resultado da Convocação nº 025/2026, realizada em 08 de outubro de 2026, às 15h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Quatro, nº 462, Centro, Itirapina/SP.

O comparecimento do candidato à atribuição está previsto no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, especificamente nos itens:

7.2 *Os/As candidatos ficam automaticamente convocados/as a comparecerem, semanalmente, em dias úteis, às quintas-feiras, às 15h00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua 04, nº 462, Centro - Itirapina –SP;*

10.3 *O provimento das vagas, em caráter de substituição, ocorrerá de acordo com a necessidade da SMEC, durante o ano letivo de 2026, obedecendo à ordem de classificação, implicando o não comparecimento em desistência tácita;*

Assim, com base nos candidatos presentes, seguem abaixo as tabelas contendo as vagas preenchidas após o processo de atribuição, a relação dos candidatos presentes, bem como as desistências registradas durante a sessão de atribuição.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (PEI)

VAGAS	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA
01	MANHÃ	Creche Municipal Ana Cêndida Rossler	Afastamento – Licença Médica *Prof.ª Renata Carla da Silva Andrade*
Para o preenchimento da referida vaga, foi realizada a chamada em continuidade à segunda rodada da lista de classificação, a partir do ponto em que havia sido encerrada a última atribuição, que contemplou a 2ª colocada da lista de estudantes em último ano de graduação, Sra. Camila Aparecida de Lima, em 24/09/2026. Na sequência, foram convocadas as candidatas classificadas em 3º e 4º lugares da referida lista. Como ambas não estavam presentes, deu-se continuidade ao procedimento, iniciando-se a 3ª rodada da lista de classificação para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI). Nessa rodada, a 1ª candidata classificada não compareceu, sendo convocada a próxima candidata, **Flavia Regina Bernardo Porto**, classificada em 2º lugar, que estava presente e assumiu a vaga.			

PROFESSOR ASSISTENTE - (PA)

VAGAS	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA
01	MANHÃ/TARDE	EMEF Pref. José Cruz	Demanda de Inclusão *Desistência Contratual da Prof.ª Sindy Stephane Neves*
Para a referida vaga, seria iniciada a chamada correspondente à segunda rodada da lista de classificação. No entanto, não houve comparecimento de candidatos interessados, ficando a atribuição sem interessados e a vaga permanecendo disponível.			

Itirapina, 09 de outubro de 2026.

Karen Rezende Azevedo
Karen Rezende Azevedo
2026.10.09 16:16:16 -03'00'

Karen Rezende Azevedo
Supervisora de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA – CONVOCAÇÃO 025 – 08/10/2026

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025

CARGO	NOME	ASSINATURA
PEI	Flávia Regina Bernardo Porto	
PEI	Camila Aparecida de Lima	

Karen Rezende Azevedo
CPF: 399.907.158-31
Supervisora de Ensino
Sec. Munic. de Educ. e Cultura
Pref. Munic. de Itirapina/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – QUINQUAGÉSIMA QUARTA TURMA

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2024, para assumir o respectivo emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Avenida Um, nº 10, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADO:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA DO NASCIMENTO PINHEIRO	10º Lugar	20369

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de sua convocação, comunicada através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital (transcrita abaixo no Anexo I)**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 09 de outubro de 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO I

- ☐ Número de Conta Bancária (Conta Corrente): **BANCO BRADESCO;**
- ☐ Currículo;
- ☐ Carteira Profissional e cópias onde constam foto e qualificação civil;
- ☐ Cópia dos 03 últimos registros da CTPS;
- ☐ Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- ☐ Cópia Documento de Identidade - RG (frente e verso);
- ☐ Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ☐ Cópia Título de Eleitor;
- ☐ Certidão de Quitação Eleitoral;
- ☐ Cópia Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- ☐ Cópia da Caderneta de Vacinação (com as vacinas atualizadas);
- ☐ Cópia de Comprovante de vacinação COVID-19;
- ☐ Cópia Comprovante de Escolaridade- conforme edital
- ☐ Cópia Comprovante de Residência no próprio nome (Conta de Água, Luz ou Telefone);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais (e/ ou Protocolo);
- ☐ 01 Foto 3 X 4 (Recente);
- ☐ Cópia Certificado de Reservista;
- ☐ Declaração de compatibilidade de horário;
- ☐ Cópia Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos, com as respectivas Carteiras de Vacinação, Declaração de Frequência Escolar e CPF;
- ☐ Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos maiores de 14 anos (até 21 anos) para fins de Imposto de Renda;
- ☐ Declaração de Imposto de Renda Completa ou Declaração de Bens.

2

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS

Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 108/2026

Nome: Fábio Lourenço Dos Santos
CPF: 388.xxx.xxx-47
Processo Administrativo: 5131/2026
Endereço: Rua Jaguaruçu, nº 786, Jardim Nova Itirapina, Itirapina/SP, 13530-268

Aos 8 (oito) dias do mês de outubro de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel localizado na **Rua 07, Quadra F, Lote 27, Jardim América**, em razão da **inadequação do passeio público (calçada), bem como da inexistência de muro ou mureta**, em desacordo com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma do passeio público (calçada), bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4º, Item I e II,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016, ficando sujeito à aplicação de multa equivalente a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro quadrado de **calçada não executada** e a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro linear de **muros não executados.**
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 08 de outubro de 2026, às 15:38h.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vanessa Regina De Mello
Data: 08/10/2026 15:42
#008ae731c34811f1818d42010a2b6021

17110 - VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **3b351ec48659ba2c6ee9cfffe84cd3969933a8969a4e8ba934e12331277bc7b5**
Link de validação: **https://valida.ae/4c3d0d11665a576f31ceff50bbe3f2c76e914872546ab1e49**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 109/2026

Nome: Fábio Lourenço Dos Santos
CPF: 388.xxx.xxx-47
Processo Administrativo: 5131/2026
Endereço: Rua Jaguaruçu, nº 786, Jardim Nova Itirapina, Itirapina/SP, 13530-268

Aos 8 (oito) dias do mês de outubro de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel localizado na Rua 07, Quadra F, Lote 28, Jardim América, em razão da inadequação do passeio público (calçada), bem como da inexistência de muro ou mureta, em desacordo com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma do passeio público (calçada), bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4º, Item I e II,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016, ficando sujeito à aplicação de multa equivalente a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro quadrado de **calçada não executada** e a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro linear de **muros não executados.**
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 08 de outubro de 2026, às 15:54h.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vanessa Regina De Mello
Data: 08/10/2026 15:59
#6a1c0668c34a11f1818d42010a2b6021

17110 - VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5c4118ad62810bc278d37e1712c940a794b4c6cd45ebb3557d7cb4ca9d3842dd**
Link de validação: **https://valida.ae/89f719273b4a4cb64771e9bcef06d09d495132352091cf155**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 152/2026

Nome: João Rodrigues Dos Santos
CPF: 946.xxx.xxx-72
Processo Administrativo: 5178/2026
Endereço: Rua Dois, nº 62, Jardim dos Indaiás, Itirapina/SP, 13530-132

Aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel localizado na **Rua 10, Quadra I, Lote 25, Jardim América**, em razão da **inadequação do passeio público (calçada), bem como da inexistência de muro ou mureta**, em desacordo com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma do passeio público (calçada), bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4º, Item I e II,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016, ficando sujeito à aplicação de multa equivalente a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro quadrado de **calçada não executada** e a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro linear de **muros não executados.**
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 09 de outubro de 2026, às 10:12h.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vanessa Regina De Mello
Data: 09/10/2026 10:36
#6eBeab56c3e611f1818d42010a2b6021

17110 - VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5f3f636778e442b70cee89e0a5b83ec43de271decc84870a81935629a7a594e4**
Link de validação: **https://valida.ae/52a0b2b8d87fe2b4b213f34228624eb086039ba625093432b**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 156/2026

Nome: Lucas Gonçalez
CPF: 395.xxx.xxx-70
Processo Administrativo: 5182/2026
Endereço: Rua Um, nº 578, Centro, Itirapina/SP, 13530-031

Aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel localizado na **Rua 10, Quadra I, Lote 32, Jardim América**, em razão da **inadequação do passeio público (calçada), bem como da inexistência de muro ou mureta**, em desacordo com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma do passeio público (calçada), bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4º, Item I e II,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016, ficando sujeito à aplicação de multa equivalente a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro quadrado de **calçada não executada** e a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro linear de **muros não executados.**
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 09 de outubro de 2026, às 10:40h.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vanessa Regina De Mello
Data: 09/10/2026 10:56
#37c81673c3e911f1818d42010a2b6021

17110 - VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **da33c996767ed1026b3654e29b1bdff9057eea16bf6f09b91f788e598d15478e**
Link de validação: **https://valida.ae/c00c2450dba2da5b99e1fee22845b62b39536804e58998d4d**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 169/2026

Nome: Guilherme Fernando Barbosa Oliveira
CPF: 558.xxx.xxx-51
Processo Administrativo: 5195/2026
Endereço: Rua Oito, n°19, Subestação, Itirapina/SP, 13530-000

Aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel localizado na **Rua 11, Quadra K, Lote 22, Jardim América**, em razão da **inadequação do passeio público (calçada), bem como da inexistência de muro ou mureta**, em desacordo com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma do passeio público (calçada), bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4°, Item I e II,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016, ficando sujeito à aplicação de multa equivalente a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro quadrado de **calçada não executada** e a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro linear de **muros não executados.**
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 09 de outubro de 2026, às 12:01h.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vanessa Regina De Mello
Data: 09/10/2026 12:05
#e2ebe3e8c3f211f1818d42010a2b6021

17110 - VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **27afc2c507da321074f099936bb78436234ee91e7183d75fed8825c4c446e7f7**
Link de validação: **https://valida.ae/6dafa71f826d90a87965d16d3e255d85c29e6c636d8b6bf4d**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 176/2026

Nome: Helena Francieli Faria
CPF: 459.xxx.xxx-59
Processo Administrativo: 5164/2026
Endereço: Pátio da Subestação, nº 3, Em frente à Pedreira, Fepasa, Itirapina/SP 13530-000

Aos 8 (oito) dias do mês de outubro de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel localizado na **Rua 08, Quadra H, Lote 01, Jardim América**, em razão da **ausência de limpeza e conservação de terrenos**, da **inadequação do passeio público (calçada), bem como da inexistência de muro ou mureta**, em desacordo com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma do passeio público (calçada), bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros), além de proceder à limpeza do terreno, mediante capinagem, remoção de lixo e entulho.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
III - limpeza de terrenos, com capinagem, remoção de lixo e entulho, no prazo de quinze (15) dias.
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. No caso do **Item III** tem o prazo de **15 dias corridos**. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4°, Item I, II e III,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016, ficando sujeito à aplicação de multa equivalente a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro quadrado de **calçada não executada**; a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro linear de **muros não executados e a 0,20 UFESP, (7,68 - Sete reais e sessenta e oito centavos) por metro quadrado de terreno não capinado, com a devida remoção da vegetação e entulhos."**
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 08 de outubro de 2026, às 16:26h.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vanessa Regina De Mello
Data: 08/10/2026 16:31
#e60ec432c34e11f1818d42010a2b6021

17110 - VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5964ad8e89651a422c25dcee5448f88f996d8ecee6dbe55343447110c09dcad2**
Link de validação: **https://valida.ae/633cc4c642bf68765d4fcf95a301326a0e1bc9df4d0ed1136**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 225/2026

Nome: Danilo Pereira da Silva
CPF: 113.xxx.xxx-12
Processo Administrativo: 5588/2026
Endereço: Rua Três, n°10, Itirapina/SP 13530-000

Aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel localizado na **Rua 09, Quadra I, Lote 11, Jardim América**, em razão da **inadequação do passeio público (calçada), bem como da inexistência de muro ou mureta**, em desacordo com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma do passeio público (calçada), bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4º, Item I e II,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016, ficando sujeito à aplicação de multa equivalente a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro quadrado de **calçada não executada** e a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro linear de **muros não executados.**
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 09 de outubro de 2026, às 12:50h.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vanessa Regina De Mello
Data: 09/10/2026 12:59
#6da0df61c3fa11f1818d42010a2b6021

17110 - VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **14d3f7ddfb598ab1c123067ce8c0504ccaa04ed347ac1919cb0397a86d2c4047**
Link de validação: **https://valida.ae/c72b5eef1efede699944d56f4ad759ede64fc31d12cac5245**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 246/2026

Nome: Jhones Blaw Bezerra Franca
CPF: 425.xxx.xxx-62
Processo Administrativo: 5716/2026
Endereço: Rua 8, nº 275, Parque Oziel, Campinas/SP, 13041-740

Aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel localizado na **Rua 09, Quadra H, Lote 35, Jardim América**, em razão da **inadequação do passeio público (calçada), bem como da inexistência de muro ou mureta**, em desacordo com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma do passeio público (calçada), bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4º, Item I e II,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016, ficando sujeito à aplicação de multa equivalente a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro quadrado de **calçada não executada** e a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro linear de **muros não executados.**
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 09 de outubro de 2026, às 15:10h.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vanessa Regina De Mello
Data: 09/10/2026 15:05
#eff8872bc40b11f1818d42010a2b6021

17110 - VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **6d7d4a98e5c4ba39bde78c0b0530cdda9750ce6e7d83c45ba61df8c1b759d0ab**
Link de validação: **https://valida.ae/46d4d0c4ccee31202c674fd5787d9e38d3337439d44d93776**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 253/2026

Nome: Sheila Pavaneli de Brito
CPF: 192.xxx.xxx-07
Processo Administrativo: 5725/2026
Endereço: Rua Vicente Felipe Celestino, nº 121, Casa 03, Centro, Diadema/SP, 09910-080

Aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel localizado na **Rua 09, Quadra H, Lote 25, Jardim América**, em razão da **ausência de limpeza e conservação de terrenos**, da **inadequação do passeio público (calçada), bem como da inexistência de muro ou mureta**, em desacordo com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma do passeio público (calçada), bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros, além de proceder à limpeza do terreno, mediante capinagem, remoção de lixo e entulho.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
III - limpeza de terrenos, com capinagem, remoção de lixo e entulho, no prazo de quinze (15) dias.
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. No caso do **Item III** tem o prazo de **15 dias corridos**. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4°, Item I, II e III,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016, ficando sujeito à aplicação de multa equivalente a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro quadrado de **calçada não executada; 1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro linear de **muros não executados e a 0,20 UFESP, (7,68 - Sete reais e sessenta e oito centavos) por metro quadrado de terreno não capinado, com a devida remoção da vegetação e entulhos**
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 09 de outubro de 2026, às 15:25h.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vanessa Regina De Mello
Data: 09/10/2026 15:28
#2d3bc275c40f11f1818d42010a2b6021

17110 - VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **7166615acc05f8d050ea5732e968583bf41b028ee5d9e94b0f80eea4d1110d7a**
Link de validação: **https://valida.ae/6933b1acc531dfeb375f14b4e1bab761d929a72bf30dfc6c2**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **7166615acc05f8d050ea5732e968583bf41b028ee5d9e94b0f80eea4d1110d7a**
Link de validação: **https://valida.ae/6933b1acc531dfeb375f14b4e1bab761d929a72bf30dfc6c2**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 254/2026

Nome: Dolores Pavanelli Edo De Augusto
CPF: 250.xxx.xxx-05
Processo Administrativo: 5726/2026
Endereço: Rua Vicente Felipe Celestino, nº 121, Casa 02, Centro, Diadema/SP, 09910-080

Aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel localizado na **Rua 09, Quadra H, Lote 24, Jardim América**, em razão da **ausência de limpeza e conservação de terrenos**, da **inadequação do passeio público (calçada), bem como da inexistência de muro ou mureta**, em desacordo com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma do passeio público (calçada), bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros, além de proceder à limpeza do terreno, mediante capinagem, remoção de lixo e entulho.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
III - limpeza de terrenos, com capinagem, remoção de lixo e entulho, no prazo de quinze (15) dias.
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. No caso do **Item III** tem o prazo de **15 dias corridos**. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4°, Item I, II e III,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016, ficando sujeito à aplicação de multa equivalente a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro quadrado de **calçada não executada; 1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro linear de **muros não executados e a 0,20 UFESP, (7,68 - Sete reais e sessenta e oito centavos) por metro quadrado de terreno não capinado, com a devida remoção da vegetação e entulhos**
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 09 de outubro de 2026, às 15:25h.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vanessa Regina De Mello
Data: 09/10/2026 15:34
#0310a7ffc41011f1818d42010a2b6021

17110 - VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cc57160276bdb312cb0aaf36cc6acceb953a88fc38a05efb9bef9be74bf97763**
Link de validação: **https://valida.ae/d6052f7e7df4049d68fc43ec06bd7687d406e64750b8072c8**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cc57160276bdb312cb0aaf36cc6acceb953a88fc38a05efb9bef9be74bf97763**
Link de validação: **https://valida.ae/d6052f7e7df4049d68fc43ec06bd7687d406e64750b8072c8**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua 07, nº 55 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-1901

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. º 262/2026

Nome: Fernando Hikaru Funabashi
CPF: 310.xxx.xxx-64
Processo Administrativo: 5737/2026
Endereço: Rua Piracicaba, nº 157, Bela Vista Brotas/SP, 17380-200

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel localizado na **Rua 06, Quadra F, Lote 17, Jardim América**, em razão da **inadequação do passeio público (calçada), bem como da inexistência de muro ou mureta**, em desacordo com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, fica o proprietário **NOTIFICADO** a executar a construção ou reforma do passeio público (calçada), bem como a construção de muro ou mureta com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros.

INFRAÇÕES: Conforme **Lei Municipal nº 1.538**, de 27 de outubro de 1993 – Nos termos do **Artigo 1º** - Os imóveis com frente para as vias públicas, contendo guias e sarjetas ou pavimento deverão ser obrigatoriamente limpos, de acordo com a disposição desta lei. **Parágrafo 1º** - Entre as obrigações previstas neste artigo, inclui-se a de calçamento de passeios públicos, construção de muros ou muretas, com no mínimo cinquenta (50) centímetros de altura, acima do alicerce nivelado com a guia.
Artigo 2º - Os proprietários, possuidores ou adquirentes, cujos imóveis estejam em desacordo com o disposto nesta lei, devem executar os serviços nos prazos abaixo mencionados, contados a data da notificação, ou do seu recebimento caso a mesma seja encaminhada por via postal, mediante "AR".
I - Calçamento de passeio, no prazo de sessenta (60) dias;
II - Construção de muros ou muretas, em alvenaria, no prazo de sessenta (60) dias;
Parágrafo único - Não sendo recebida a notificação, os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir do Edital da Notificação no órgão oficial do Município.

Ao receber esta, o notificado fica ciente que, conforme **Art. 2º, Item I e II,** da Lei nº 1.538/1993, o proprietário tem o prazo de **60 dias corridos**, contados da publicação deste, para tomar as devidas providências. Caso não ocorra, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no **art. 4°, Item I e II,** da Lei 1.538/1993, modificada pela lei nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016. ficando sujeito à aplicação de multa equivalente a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro quadrado de **calçada não executada** e a **1,80 UFESP, (69,15 - Sessenta e nove reais e quinze centavos)** por metro linear de **muros não executados.**
Fica assegurado ao notificado o direito de petição, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme Art. 3° da Lei Municipal nº 1.538/1993.

Itirapina, 09 de outubro de 2026, às 15:40h.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vanessa Regina De Mello
Data: 09/10/2026 15:42
#238ed26cc41111f1818d42010a2b6021

17110 - VANESSA REGINA DE MELLO
Fiscal de Posturas
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **b42fa435e4227b7b5bc551d55d094ecbfd0b158061c4ba51eaba9839f59044ec**
Link de validação: **https://valida.ae/6140e9177ee4f1ec2688cf1448605fa962d7d05ddc0e35dba**
Validador